

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 referente ao Convênio nº 9000001067, celebrado entre Furnas Centrais Elétricas S.A. e a Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS.

OBJETO: Constitui objeto deste Aditamento Nº 05 a inclusão da disponibilização de 01 Balsa, tipo Ferry Boat, pelo prazo de 06 meses, conforme estabelecido no Contrato 8000012465, bem como a inclusão do fornecimento de 01 Rebocador reserva, pelo prazo de 06 meses, conforme estabelecido no Contrato 8000012317, com alteração das CLÁUSULAS, 1ª OBJETO, 2ª - CESSÃO DE BENS DE TERCEIROS, bem como dar nova redação a CLÁUSULA 21.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**, já devidamente qualificadas no Instrumento original, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento Nº 05 ao Convênio nº 9000001067, que se regerá pelas Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

Pelo presente instrumento, fica alterada a **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**, do instrumento original, conforme a seguir:

“CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto:

- A administração, operação e manutenção de 03 (três) Balsas, sendo as Balsas Rio Grande IV e São Joao Batista do Glória, de propriedade de FURNAS, a Balsa Delfinópolis I, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, que operam no Porto de Delfinópolis, no reservatório da Usina Marechal Mascarenhas de Moraes, pela Prefeitura do Município de Delfinópolis-MG; e
- A manutenção das balsas, acima aludidas pelas partes, na forma disposta neste Instrumento Contratual;
- A disponibilização, administração e operação pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG de uma Nova Balsa, sem propulsão própria, com capacidade mínima de transporte de 33 UVP – Unidade de Veículo Popular, cuja nomenclatura é Prancha Canastra;
- A disponibilização por Furnas Centrais Elétricas S.A. de um rebocador, com capacidade para locomover a Nova Balsa (Prancha Canastra) disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- A administração e operação pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG do rebocador (NSDN VII) de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S.A.;
- A manutenção da nova embarcação (balsa + rebocador), na mesma forma disposta neste Instrumento Contratual;
- A administração, operação, inclusive com o fornecimento do combustível, e condução naval, de uma Balsa, tipo Ferry Boat, alugado por FURNAS, por 06 (seis meses), dentro do período de execução do Contrato 8000012465, que atenderá ao município de Delfinópolis, no reservatório da Usina de Mascarenhas de Moraes, operada pela Prefeitura do Município de Delfinópolis - MG;
- A administração, operação, inclusive com o fornecimento do combustível, e condução naval, de um rebocador, alugado por FURNAS, por 06 (seis meses), dentro do período de execução do Contrato 8000012317, que atenderá ao município de Delfinópolis, no reservatório da Usina de Mascarenhas de Moraes, operado pela Prefeitura do Município de Delfinópolis - MG; e
- A manutenção da Balsa, tipo Ferry Boat, e um Rebocador, acima aludidos pelas partes, na forma disposta no Convênio original.”

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2ª - CESSÃO DE BENS DE TERCEIROS

Pelo presente instrumento, fica alterada a **CLÁUSULA 2ª - CESSÃO DE BENS DE TERCEIROS**, do instrumento original, conforme a seguir:

"CLÁUSULA 2ª - CESSÃO DE BENS DE TERCEIROS

Para atendimento da CLÁUSULA 1ª – OBJETO, FURNAS colocará, gratuitamente, a disposição da PREFEITURA as embarcações, equipamentos e materiais constantes da relação abaixo, que passam a fazer parte integrante do presente CONVÊNIO, para todos os fins de Direito.

Parágrafo Único - Por este Aditamento nº 05, FURNAS colocará, à disposição da PREFEITURA, **pelo prazo de 06 meses** (dentro do período de execução do Contrato 8000012465), a balsa, tipo Ferry Boat, e um Rebocador (dentro do período de execução do Contrato 8000012317), bem como os materiais constantes da relação check-list e do relatório de vistoria de entrega anexos, os quais passam a fazer parte integrante do Convênio original, para todos os fins de Direito. A administração, operação, inclusive com o fornecimento do combustível e condução naval serão de responsabilidade da Prefeitura."

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Todas as obrigações previstas no Convênio original para as embarcações cedidas anteriormente permanecem válidas para esses novos equipamentos.

Qualquer dano aos equipamentos decorrente de mau uso ou uso inadequado deverá ser ressarcido pela Prefeitura à Furnas.

CLÁUSULA 4ª – NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA 21

Pelo presente instrumento, fica alterada a **CLÁUSULA 21**, que passa a ser denominada **PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)**, conforme a seguir:

"CLÁUSULA 21 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

A CONVENIENTE se compromete a orientar suas ações de acordo com os princípios da ética e transparência, bem como exercer suas atividades em estrita conformidade com as leis brasileiras, especialmente à legislação aplicável contra fraudes, corrupção ou outras ações ilegais contra a Administração Pública.

A CONVENIENTE declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras, zelando para que seus funcionários, associados e representantes atuem de acordo com os princípios e padrões do Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras, o Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras e a Política Anticorrupção das Empresas Eletrobras, disponíveis no sítio da internet de Furnas.

A CONVENIENTE se compromete a acionar o Canal de Denúncias da Eletrobras, que funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana através do telefone 0800 377 8037, ou do

link: [http:// www.canaldedenuncias.com.br/eletrobras/](http://www.canaldedenuncias.com.br/eletrobras/), caso venha a ter conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas relacionadas ao objeto do presente convênio, bem como orientar seus funcionários sobre a utilização do referido Canal de Denúncias, quando necessário.”

CLÁUSULA 5ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

No que não conflitem com este ADITAMENTO Nº 05 permanecem íntegras e válidas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio nº 9000001067, nos seus aditamentos 01, 02, 03 e 04 e no Termo de Apostilamento nº 01.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam AS PARTES o presente ADITAMENTO Nº 05, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

ANEXO 01 – check-list e relatório de vistoria de entrega.

Rio de Janeiro, _____ de 2022

Suely Alves Ferreira Lemos

Suely Alves Ferreira Lemos (4 de Outubro de 2022 13:01 ADT)

Prefeitura Municipal de Delfinópolis

Antônio Sérgio Oshiro

Antônio Sérgio Oshiro (4 de Outubro de 2022 14:23 ADT)

Furnas Centrais Elétricas S.A.

Testemunhas

Paola Cristina Alves

Paola Cristina Alves (4 de Outubro de 2022 13:10 ADT)

Nome:

Identidade:

CPF

Fábio Klemper

Fábio Klemper (4 de Outubro de 2022 13:29 ADT)

Nome:

Identidade:

CPF